

Processo n.: @REC 20/00027088

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 1066/2019, exarada no Processo n. @RLA-1500631725

Interessados: Jailson Ribeiro Teixeira e Ramiris Ferreira

Unidade Gestora: SCPar Porto de Imbituba S/A

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 302/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, opostos em face do Decisão n. 1066/2019, exarada nos autos do Processo n. @RLA-15/00631725, na sessão ordinária de 18/11/2019, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a Decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Parecer DRR/CORR-II n. 12/2020*, aos Embargantes devidamente qualificados nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 7/2020

Data da sessão n.: 06/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC